

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdígão/MG

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Mat.:** 713

Contato/Email para esclarecimentos: 37 9125-0987

1 – OBJETO

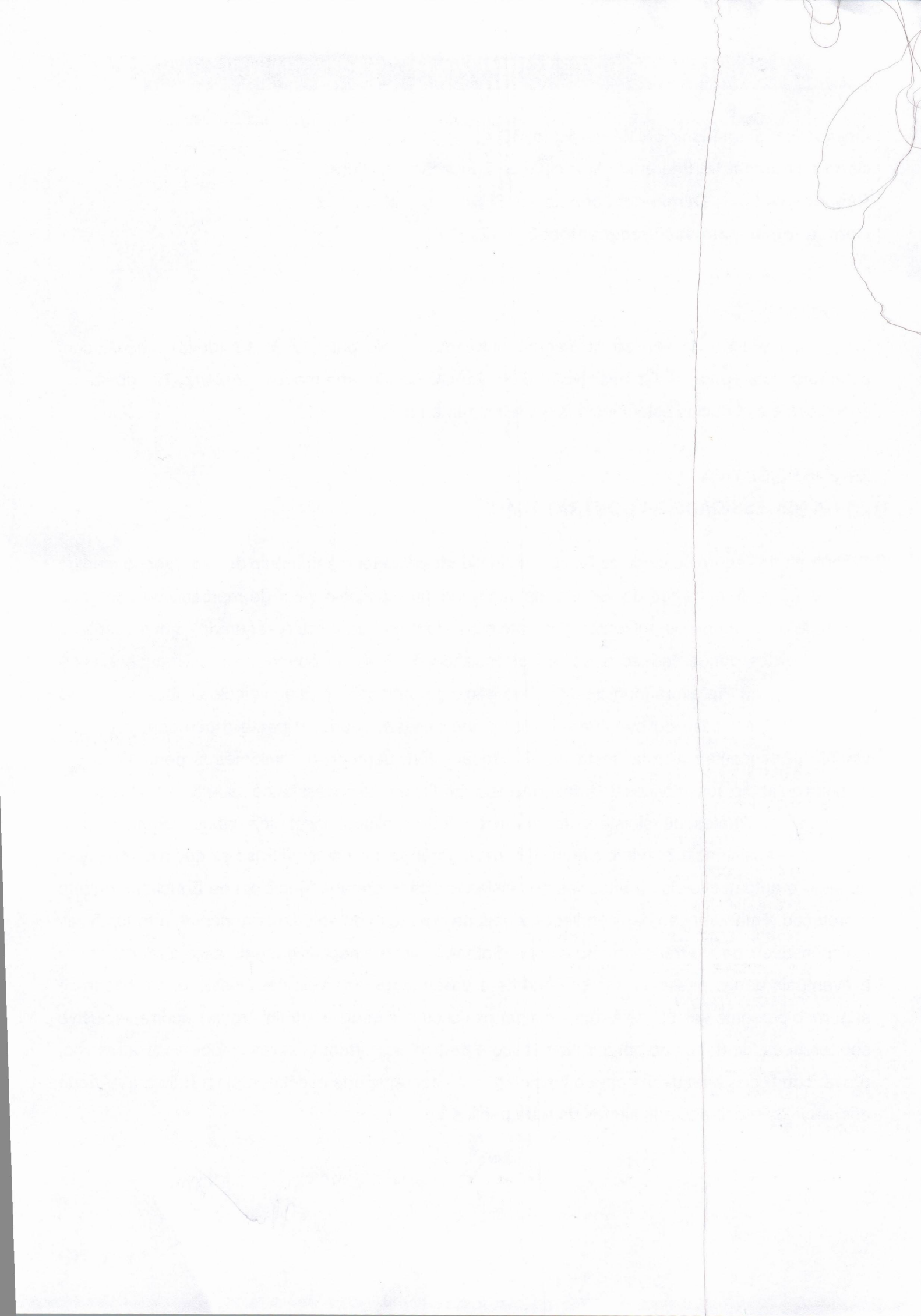
1.1. Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o Ônibus NEO BUS MACOPOLO, ano-modelo 2024//2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis. A necessidade da Prefeitura Municipal de Perdígão é garantir cobertura ao veículo Ônibus NEO BUS MACOPOLO em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo pertencentes à frota desta Administração, considerando os quilômetros percorridos em viagens de apoio aos serviços de transporte escolar. O veículo necessita de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação do veículo pertencente à frota oficial, indispensáveis para o transporte de Alunos. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos. Dessa forma, busca-se segurar o presente veículo de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento do transporte escolar, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos alunos da rede pública.





2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o Ônibus NEO BUS MACOPOLO, ano-modelo 2024//2025.	5	Serv.	R\$ 3.163,88	R\$ 15.819,41

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.819,41 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a natureza específica do objeto de contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta com 03 fornecedores, nos termos do art. 23, §1º da Lei 14.133/21, o que por ora justifica-se o disposto no §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.877, de 2023.

Não obstante, cumpre ressaltar que devido a especificidade do objeto o mercado se mostrou bastante restrito, existindo apenas uma empresa interessada em fornecer proposta para a presente contratação. Isso gerou dificuldades em obter outras propostas.

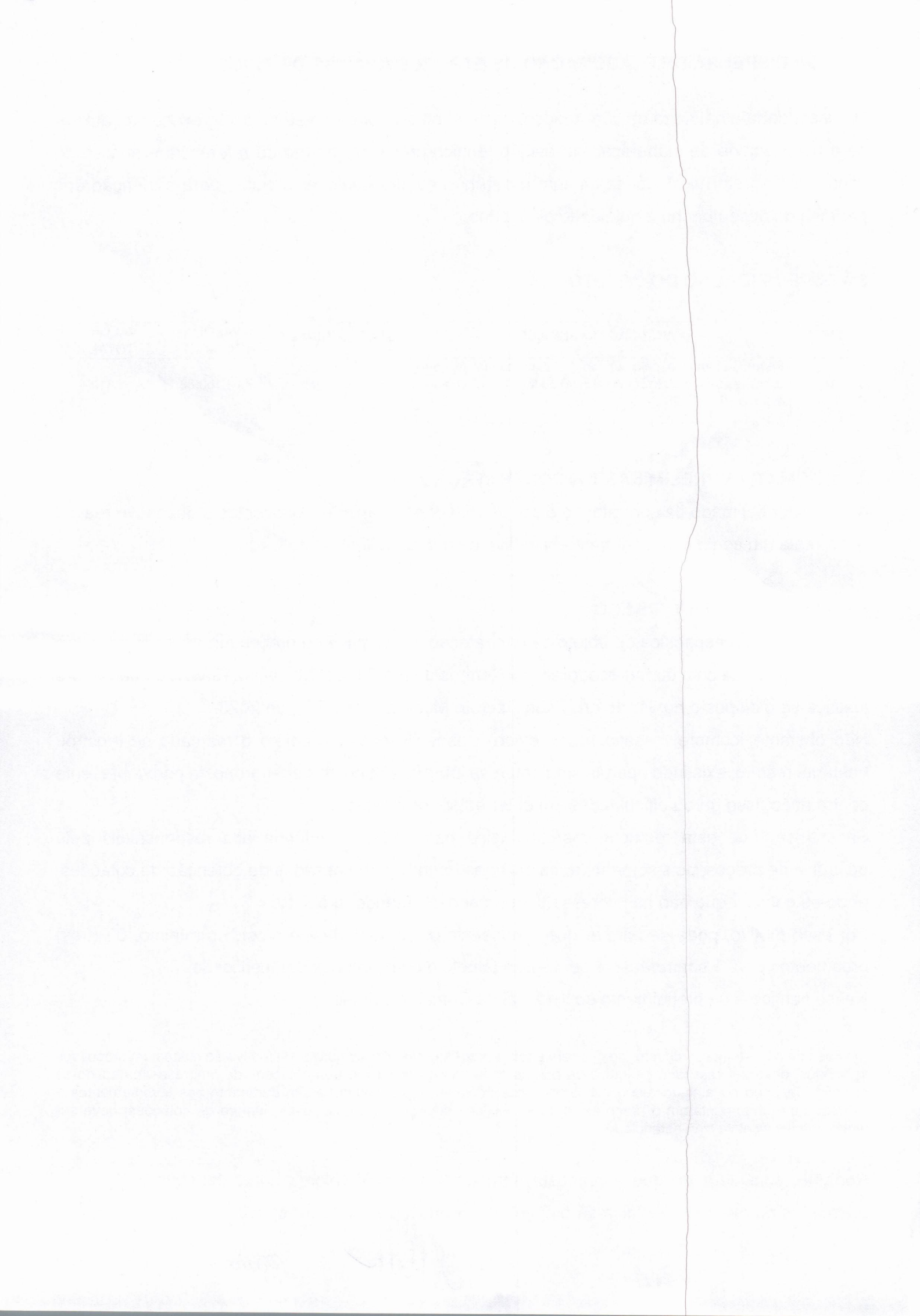
Salienta-se, que esta restrição mercadológica não pode ser inferida aos responsáveis pela pesquisa de preços, pois somente após diversas tentativas fracassadas de obtenção de cotações, pode-se concluir que não há interesse do mercado em atender o objeto.

Por esse motivo, pode se afirmar que a ausência ou dificuldade em obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para a contratação a ser realizada pelo município pode ser justificada.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Portanto, considerando que a proposta apresentada possui valores aparentemente dentro dos praticados no mercado, justifica-se os preços e a ausência de 03 (três) cotações, uma vez que a



ausência de três orçamentos não é algo necessariamente irregular, desde que fique evidenciado nos autos que a administração adotou todas as medidas possíveis para realização da pesquisa de preço.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos da justificativa de preços, verifica-se que a empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, foi a única interessada em apresentar proposta para a prestação de serviços de seguro veicular.

Deste modo, tendo em vista o desinteresse do mercado, tem-se a empresa como vencedora da contratação direta.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

7 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA	FONTE
106	1500

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

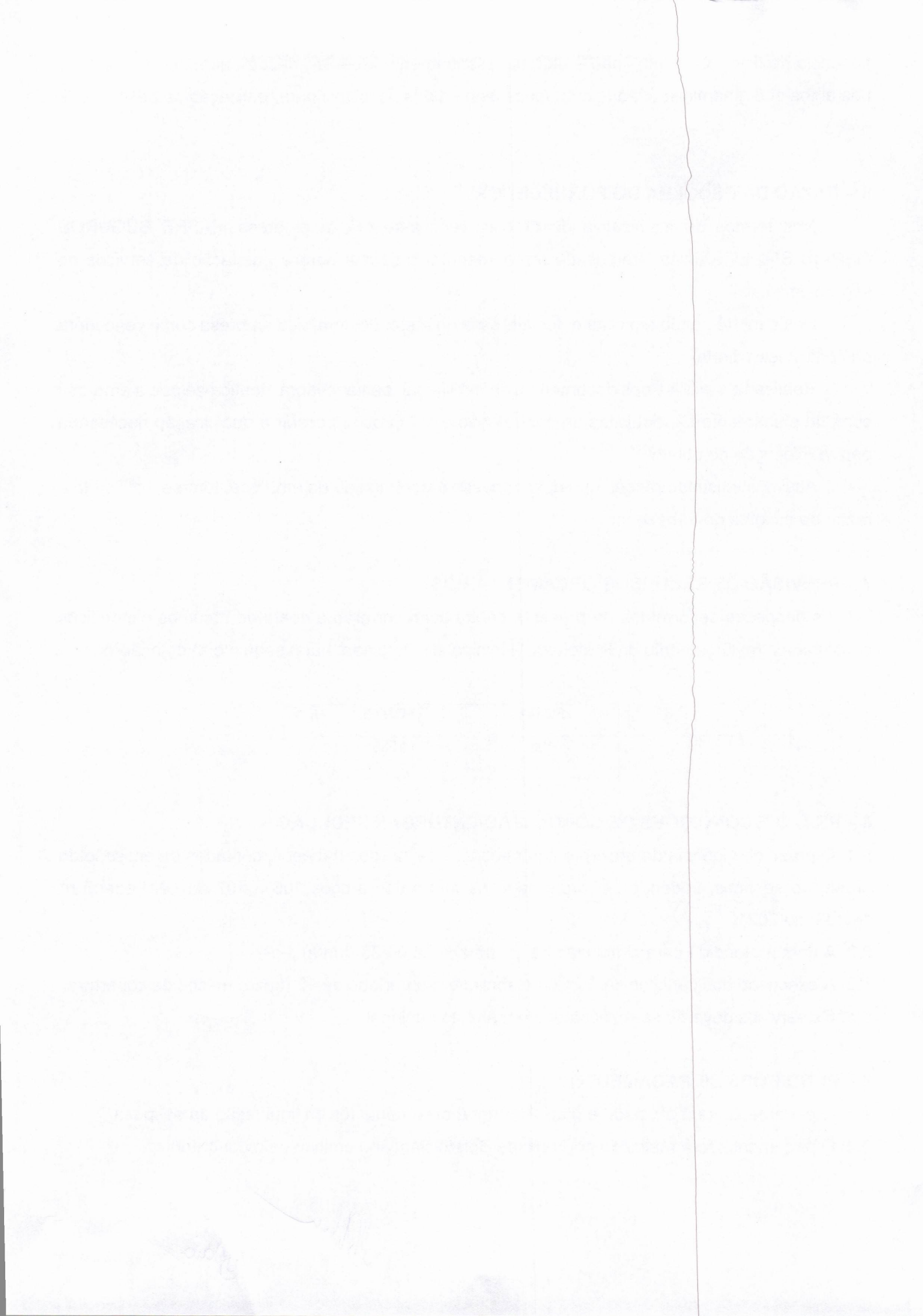
6.3. A execução dos serviços será única e abrangerá o período de 12 (doze) meses de cobertura.

6.4. Os serviços deverão ser executados em âmbito nacional.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratante.



10 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio

11 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

11.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

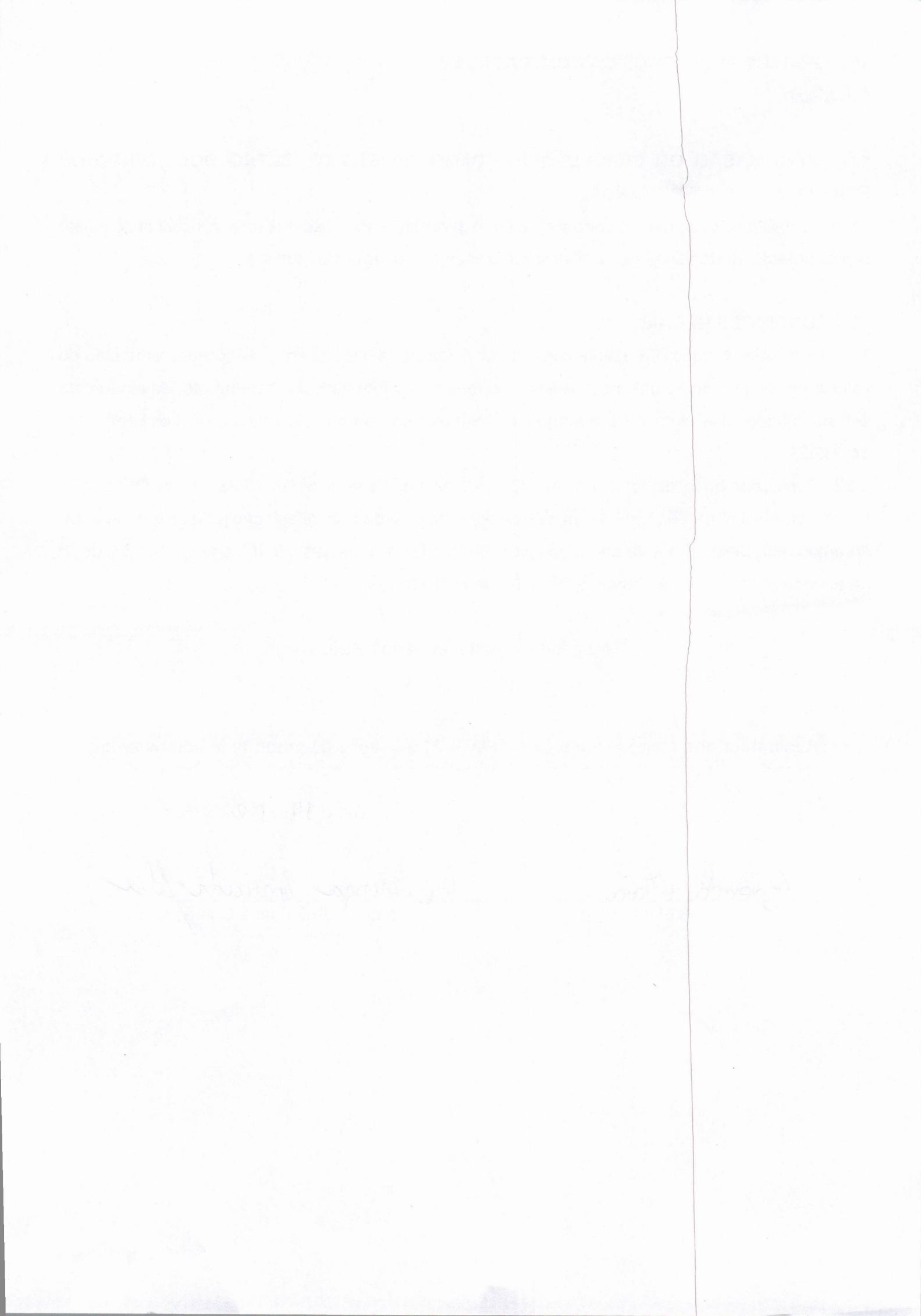
12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação única e imediata, dispensa-se a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato

Perdigão/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="228 1503 544 1578"><i>Brenda Maia</i></p> <hr data-bbox="153 1555 802 1560"/> <p data-bbox="363 1562 592 1594">138.854.816-00</p>	<p data-bbox="959 1381 1289 1419">Data: <u>14</u> / <u>02</u> / 2025.</p> <p data-bbox="842 1487 1433 1594"><i>Lorenza Aparecida Silva</i></p> <hr data-bbox="823 1555 1433 1560"/> <p data-bbox="884 1562 1366 1594">Nome da Autoridade Competente</p>



CARNÊ DE PAGAMENTO

Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

PREFEITURA M DE PERDIGÃO
 RUA AV. SANTA RITA 150
 PERDIGAO MG CEP:35545-000

Você está recebendo as fichas de compensação para pagamento das parcelas do prêmio de seu Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA relativo à apólice número 1542/0001643/31, emitida com base nas informações da proposta número 71000220288801.

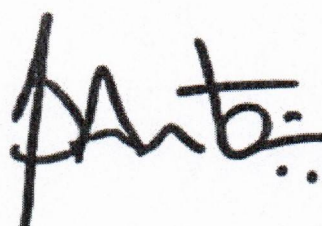
O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco, até o vencimento. Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Esclarecemos que:

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.



Antonio Clemente Campanario
 Presidente



Roberto Junior de Antoni
 Diretor

